



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 646/14**

**Contrato nº 112/15**

Processo Administrativo nº 07.552/2015 anexo ao de nº 35.873/14 – Tomada de Preços 021/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TÉRMINO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF RAYMUNDO CINTRA, localizado neste Município de Botucatu/SP – Convenio 1515/10 FDE**

Aditamento: **Prorroga o prazo para conclusão da obra em mais 45 (quarenta e cinco) dias**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.037.035/0001-47, sediada na Rua Raphael Piacado Gonçalves, nº 286, Jd Itamarati, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de novembro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual para conclusão da obra por mais 45 dias, de **12/03/2015 a 25/04/2015**, deverá contratada prorrogar a garantia contratual.

sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual prestada para o período aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_ de 25 MAR 2015 de 2015.

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. Daniel Roberto Botst

Daniel Roberto Botst  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6

2. Fábio Alexandre Rodrigues Santos

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3